



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 4990/2026

Dispõe sobre a adoção do Referencial Curricular do Estado do Paraná alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação, como complemento ao Referencial Curricular já adotado pela Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste – PR, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal que institui o Conselho Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica, complementando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Estado do Paraná alinhado à BNCC Computação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do currículo da Rede Municipal de Ensino às diretrizes nacionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às condicionalidades estabelecidas pelo Ministério da Educação para a complementação da União na modalidade Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), sem prejuízo da autonomia pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA

Art. 1º Fica adotado, como documento complementar ao Referencial Curricular do Estado do Paraná já adotado pela Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste, o Referencial Curricular do Estado do Paraná alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação.

Art. 2º A implementação ocorrerá:

I – De forma transversal na Educação Infantil e do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;

II – Por meio do componente curricular **Educação Digital, Computação e Robótica**, no 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 3º As instituições de ensino deverão contemplar os três eixos estruturantes da BNCC Computação:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação promover:

I – Formação continuada;

II – Acompanhamento pedagógico;

III – Atualização das Propostas Pedagógicas e demais documentos escolares, quando necessário.

Art. 5º As instituições de ensino pertencentes à Rede Municipal deverão promover, gradativamente, a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Planos de Ensino e demais documentos pedagógicos às diretrizes estabelecidas no Referencial Curricular do Estado do Paraná alinhado à BNCC Computação, respeitando os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução 01/2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de
dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Publicado no A.M.P.
Expedição nº 3512
Data 14/07/26
Página 10